



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.196, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 374.278,50 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem anuladas:

ANULAÇÃO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

FICHA: 18

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

FICHA: 20

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.

R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

FICHA: 22

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

FICHA: 24

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

99.999.0002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA

RPPS.

R\$ 322.978,50 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FICHA: 68

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 374.278,50 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), segue abaixo dotação orçamentárias para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2042 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

VALOR R\$ 374.278,50 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FICHA: 173

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 29 de novembro de 2021.

Ivair José Fernandes

Prefeito do Município

2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 29/11/2021 às 12:43:22, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 29F7.NJ11.V21Z.1243.Z22A

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



29F7.NJ11.V21Z.1243.Z22A

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 29F7.NJ11.V21Z.1243.Z22A